



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **“aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Fazenda, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Fazenda, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 24/03/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de MARÇO de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<editais PE 008/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na





forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital”** www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município, a Sra. Ruth Esther Silva Oliveira, e pela Equipe de Apoio, integrada pela Sra. Kélita Ciene Rodrigues das Neves e pelo Sr. Lucas Cardoso de Moraes, designados através da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico www.montalvania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: www.montalvania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **“aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Fazenda, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;





3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1-O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município





de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no pregão, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Licitar Digital” no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 ou () que **não se enquadra na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir quadro de empregados inferior a 100 (cem) colaboradores, limite mínimo estabelecido pela referida norma legal para incidência da exigência.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito





de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA DE PREÇO” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Os proponentes licitantes deverão **INSERIR e ANEXAR** a sua (**Proposta de Preços Inicial**) “exclusivamente” em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital, **JUNTAMENTE** com os (**Documentos de Habilitação**) conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, **ANEXAR** a “**PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**”, **JUNTAMENTE** com a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” exigida, devendo **INSERIR** em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital”** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e “já apresentados”, se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.





6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. A Pregoeira detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 - O proponente licitante deverá mediante o preenchimento da sua **Proposta de Preços “Inicial”** enviar e **ANEXAR** “juntamente” com a **Documentação de Habilitação**, inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br.

7.1.1 - Preencher os respectivos **VALORES UNITÁRIOS** e **VALOR TOTAL** de cada item/objeto referente ao Lote da presente licitação.

7.1.2 - Preencher e especificar a respectiva **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)** de cada item/objeto referente ao Lote da presente licitação.

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.





7.2 - Todas as especificações dos itens referentes ao objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entregados itens/objeto referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços “Inicial”**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item 8 do Edital e seus subitens, **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser **“ANEXADOS JUNTAMENTE”** com a **PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”** inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br **previamente à abertura da sessão pública**. Sendo que a ausência destes ensejará em desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante;





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou “semelhantes” aos objetos da presente licitação. Devendo o Atestado ou Declaração ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente da Qualificação Técnica).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 -Certidão negativa de feitos sobre falência e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença em entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).**

9.12 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.





9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;





9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item a Pregoeira solicitará ao proponente licitante vencedor que, no prazo de 02 (duas) horas, “ANEXE” em campo próprio e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (Proposta de Preços “Final”) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar e/ou proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**), por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**. Sob pena de não aceitação após findo o prazo estipulado.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira após a solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira no **“chat”**.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do item/objeto ofertado, tais como: **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preço readequada, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo **“chat”**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **“MENOR PREÇO”**, e formato de lance por **(item)**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando





for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS (“Final”))

12.1 - A **Proposta de Preços “Final”** da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente “quando houver mais de um item dentro do Lote”, **cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua**





(Proposta de Preços final) no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela Pregoeira.

12.1.2 - Caso solicitado, a proponente licitante vencedor(a) deverá **“ANEXAR em campo próprio”** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços “Final”) em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)** de cada item referente ao objeto da licitação.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando a Pregoeira declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no **“chat”**, e em campo próprio do sistema, **e no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, o(s) interessado(s) devem registrar o recurso **“anexando”** em campo próprio no sistema da plataforma de licitações, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 -O recurso é dirigido a Pregoeira, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





15.1 - Findo o processo licitatório, a **empresa vencedora será convocada** via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação** emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1- **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:





17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.





18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;
- IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;
- VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/objeto;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/objeto(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviços(s) entregues(s) ao que foi solicitado;





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

130117.511.0447.2140.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1148
130117.511.0447.2140.3339339000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1149
130204.122.0021.2219.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1165
130204.122.0021.2219.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1166
130204.122.0021.2219.3339039000000 - 17200000TRANSF DA UNIAO REF PETROLEO E 1167
130215.452.0326.2142.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1178
130215.452.0327.2143. 3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1190
130215.452.0327.2143.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1191
130215.452.0327.2143.3339039000000 - 17200000TRANSF DA UNIAO REF PETROLEO E 1192
130215.452.0327.2143.3339039000000 - 17510000RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA 1193
130215.452.0328.2144.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1203
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1204
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 17000000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1205
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 17010000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1206
130215.452.0328.2144.3339339000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1208
130216.482.0025.2149.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1222
130216.482.0025.2149.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1223
130217.512.0449.2153.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1232
130217.512.0449.2153.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1233
130315.452.0325.2155.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1244
130315.452.0325.2155.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1245
130315.452.0325.2155.3339339000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1248
130117.511.0447.2140.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1147
130204.122.0021.2219.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1164
130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1177
130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1189
130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1202
130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1221
130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1231





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1243
120108.122.0579.2220. 3339030000000. 15000000- 797
120114.122.0088.2124. 3339030000000. 15000000- 855
120208.122.0032.2127. 3339030000000. 16600000- 894
120208.122.0579.2183. 3339030000000. 16600000- 939
120208.245.0577.2133. 3339030000000. 15000000- 1000
120208.245.0577.2133. 3339030000000. 16600000- 1001
120208.245.0577.2184. 3339030000000. 16600000- 1038
120208.245.0577.2184. 3339030000000. 15000000- 1037
120208.245.0578.2137. 3339030000000. 15000000- 1074
120108.122.0579.2220. 3339039000000. 15000000 - ficha 800
120208.122.0032.2127. 3339039000000.15000000 - ficha 899
120208.122.0032.2127. 3339039000000.16600000 - ficha 900
120208.245.0577.2133. 3339039000000. 15000000 - ficha 1009
120208.245.0577.2133. 3339039000000. 16600000- ficha 1010
120208.245.0577.2133. 3339039000000. 16610000 - ficha 1011
120208.245.0577.2184. 3339039000000. 15000000 - ficha1043
120208.245.0577.2184. 3339039000000. 16600000 - ficha 1044
120114.122.0088.2124. 3339039000000. 15000000 - ficha 858
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
160113.122.0021.2218. 3339030000000 - 15000000 1448
160113.122.0021.2218. 3339039000000 - 15000000 1454
MANUT FEST TRAD FOLCLORICA POP CULTURAIS
160113.392.0247.2082. 3339030000000 - 15000000 1459
160113.392.0247.2082. 3339039000000 - 15000000 1462
MANUT ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
160113.392.0247.2083. 3339030000000 MaterialdeConsumo 15000000 1468
160113.392.0247.2083. 3339039000000 - 15000000 1470
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO
160113.392.0247.2118. 3339030000000 - 15000000 1511
160113.392.0247.2118. 3339039000000 - 15000000 1513
MANUT ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA
160113.392.0247.2185. 3339030000000 - 15000000 1473
160113.392.0247.2185. 3339039000000 - 15000000 1475
MANUT. DAS ATIV. DE INCENTIVO A CULTURA
160113.392.0247.2203. 3339030000000 - 15000000 1486
160113.392.0247.2203. 3339039000000 - 15000000 1495
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
160127.695.0363.2085. 3339030000000 - 15000000 1519
160127.695.0363.2085. 3339039000000 - 15000000 1521
MANUT ATIV FUNDO MUNIC PATRI CULTURAL
160213.392.0247.2174. 3339030000000 - 15000000 1526
160213.392.0247.2174. 3339039000000 - 15000000 1529
170127.122.0021.2224MANUT. SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER 3339030000000 - 15000000 1542
170127.122.0021.2224MANUT. SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER 3339039000000 - 15000000 1544
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339030000000 - 15000000 1558
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339030000000 - 17000000 1559
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339039000000 - 15000000 1562
150118.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1314
3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1316
140104.122.0021.2221 MAN ATIV DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1255
3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1257
140226.782.0532.2158 MANUT ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1284
3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1286
090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 307
339030000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 308
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 310
339039000000 - 15710000TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 311
090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL
339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 374
339030000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 375
339030000000 - 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 376
339030000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 377
339030000000 - 15510000TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 378
339030000000 - 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 379
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 381





339039000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 382
090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 418
339030000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 419
339030000000 - 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 420
339030000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 421
339030000000 - 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 422
339030000000 - 25690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 1423
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 425
339039000000 - 25690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 1425
090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
339030000000 - 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 452
339030000000 - 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 453
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE456
339039000000 - 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 457
020104.122.0020.2211 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 45
020104.122.0020.2211 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 48
030104.122.0021.2011 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 58
030104.122.0021.2011 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 61
030204.122.0021.2212 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 69
030204.122.0021.2212 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 72
030304.122.0021.2003 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 81
030304.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 84
040104.122.0014.2213 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 98
040104.122.0014.2213 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 102
050104.124.0021.2214 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 109
050104.124.0021.2214 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 111
060104.062.0014.2202 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 128
060104.062.0014.2202 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 131
070104.122.0021.2003 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 144
070104.122.0021.2003 3339030000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 145
070104.122.0021.2003 3339030000000 - 17530000 REC. PROVENIENTES DE TAXAS, CO 146
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 152
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 153
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 17490000 OUTRAS VINCULACOES DE TRANSFER 154
070104.126.0024.2003 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 179
070104.126.0024.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 181
080104.123.0030.2217 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 284
080104.123.0030.2217 3339030000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 285
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 288
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 289
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 290
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 17100100 TRANSF. ESP. ESTADO - BARRAGEM 291
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 17150000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1407

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 -O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações “Licitar Digital” obtidas no site (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do Decreto Municipal 077/2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da “Ata de Registro de Preços”.

Anexo III – Minuta do “Contrato Administrativo”.





Anexo IV – Modelo de “Proposta de Preço Inicial”.

Anexo V – Regras para a formação do cadastro de reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.montalvania.mg.gov.br, sendo disponível ainda no Portal da Transparência; Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, disponível através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

23.8 - O proponente licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Montalvânia/MG, 05 de março de 2026.

Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações e condições para a **aquisição de material gráfico**, visando atender às demandas administrativas, institucionais e operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Montalvânia/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da “Aquisição de material gráfico para atender as demandas das secretarias do município de Montalvânia/MG.

A aquisição de material gráfico é importante para atender as diversas demandas das secretarias do município de Montalvânia/MG. Esses materiais são usados para divulgar informações, campanhas e realização de eventos, além de melhorar a comunicação com a população.

2.2. Vários Departamentos e Setores do Município necessitam constantemente de impressos como cartazes, panfletos, folders, confecção de blocos de anotações, adesivos no geral, placas informativas e principalmente formulários específicos utilizados pela Secretaria de Saúde. Esses materiais são necessários para serem utilizados no atendimento e bom andamento das demandas das Secretarias diariamente.

2.3. Com essa contratação, o município consegue padronizar os materiais, manter uma identidade visual organizada e evitar compras de última hora, o que garante economia e agilidade.

2.4. Além disso, os materiais gráficos são essenciais para campanhas educativas e informativas nas áreas da saúde, educação, meio ambiente, assistência social, cultura e Administração no geral, principalmente para alcançar a população das comunidades rurais, onde o acesso à internet ainda é limitado.

2.5. Assim, a contratação é necessária para garantir que todas as secretarias tenham os materiais de que precisam para desenvolver bem suas ações e levar melhores serviços e atendimento à população.

2.6. Considerando a perspectiva do interesse público. Sendo assim, justifica-se a necessidade da futura contratação.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.





4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado dos preços para a futura “**aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia**”, foi definido pelo resultado dos preços unitários e total, conforme pesquisa de preços e levantamento realizado pelo Departamento de Compras do município, com seus respectivos preços médios estimado para a aquisição. Conforme especificado no quadro abaixo;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	77787	CANECA LISA BRANCA PERSONALIZADA E/ALÇA COLORIDA, 325 ML, PLÁSTICO (POLÍMETRO).	R\$ 16,00	300	UN	4.800,00
2	77791	CARTÃO DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS E GESTANTES/ 1 DOBRA., 11 CM COMPRIMENTO E 8CM LARGURA	R\$ 2,02	300	UN	606,00
3	77792	CONFECÇÃO BANNER EM LONA COM HASTES NAS LATERAIS OU ILHÓS.	R\$ 67,50	1000	M2	67.500,00
4	77793	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL AUTOCOLANTE. DE QUALIDADE E CORES VIVAS, ACABAMENTO REFILE COM INSTALAÇÃO.	R\$ 63,33	1000	M2	63.330,00
5	77794	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL M2 COM INSTALAÇÃO..	R\$ 70,00	500	M2	35.000,00
6	77795	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL RESISTENTE AO CALOR . E UMIDADE DE QUALIDADE EM CORES COM INSTALAÇÃO.	R\$ 76,67	500	M2	38.335,00
7	77796	CONFECÇÃO DE CARTAZ A3 EM PAPEL COUCHê.	R\$ 7,67	150	UN	1.150,50
8	77797	CONFECÇÃO DE BANNER OU FAIXA DE IMPRESSÃO DIGITAL, OU LONA SANSURYNIGHT&DAY, . IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO E CORES VIVAS. ACABAMENTO MADEIRA E CORDÃO (PARA PENDURAR) OU ILHÓS (PARA ESTICAR).	R\$ 68,75	500	M2	34.375,00
9	77798	CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38MM.	R\$ 43,75	50	UN	2.187,50
10	77799	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60MM.	R\$ 68,75	20	UN	1.375,00
11	77800	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TINTADO TIPO 4911.	R\$ 62,75	20	UN	1.255,00
12	77801	CARIMBO, TIPO COMUM, CABO E BASE EM MADEIRA, TAMANHOS VARIADOS . (ENTRE 15X40MM E 40X60MM) ENVERNIZADO PRETO.	R\$ 36,67	10	UN	366,70
13	77802	OUTDOOR 4,00X2, 00MT ARMAÇÃO EM METALON E ZINCO COM ARTE COM INSTALAÇÃO.	R\$ 1.966,67	6	UN	11.800,02
14	77803	PANFLETOS 100X140MM COM PAPEL SULFITE 75G.	R\$ 0,62	2000	UN	1.240,00
15	77804	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO 0,20X0,08M.	R\$ 12,00	100	UN	1.200,00
16	77805	CONFECÇÃO DE PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COM INSTALAÇÃO.	R\$ 143,33	200	M2	28.666,00
17	77806	BLOCO DE RECEITUÁRIO 21X14 5CM – 50 UND.	R\$ 14,50	1000	BLOCO	14.500,00
18	77807	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 Aço INOX CORROÍDO BAIXO RELEVO.	R\$ 800,00	10	UN	8.000,00
19	77808	CONVITE 15X29 COM PAPEL FOTO 300GR.	R\$ 3,81	150	UN	571,50
20	77811	FORMULÁRIO DO E-SUS PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL – 50 UND.	R\$ 17,00	100	UN	1.700,00
21	77812	FORMULÁRIO DO E-SUS PARA ATIVIDADE COLETIVA – 50 UND.	R\$ 17,33	100	UN	1.733,00
22	77813	FORMULÁRIO DO E-SUS PARA PROCEDIMENTOS – 50 UND.	R\$ 17,00	100	UN	1.700,00
23	77814	FORMULÁRIO DO E-SUS PARA VISITA DOMICILIAR – 50 UND.	R\$ 17,00	100	UN	1.700,00
24	77815	FICHA DE PRESENÇA PARA FISIOTERAPIA A4 – 100 UND.	R\$ 18,00	200	BLOCO	3.600,00
25	77816	FICHA DE PRONTUÁRIOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPêUTICO, PSICóLOGA E ENFERMAGEM A4.	R\$ 1,50	50	UN	75,00
26	77817	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL A4.	R\$ 1,50	50	UN	75,00





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

27	77818	FICHAS PARA ACS AGENDAR CONSULTAS A4.	R\$ 1,75	400	UN	700,00
28	77819	FICHAS PARA ACS COMUNICAR AUSÊNCIA A4.	R\$ 1,75	500	UN	875,00
29	77820	IMPRESSÃO A4 COLORIDA.	R\$ 2,00	300	UN	600,00
30	77821	IMPRESSÃO CARTAZ A2.	R\$ 15,33	200	UN	3.066,00
31	77823	IMPRESSÃO DIGITAL EM MEDALHA EM ACRÍLICO..	R\$ 14,17	1000	UN	14.170,00
32	77824	PVC 10 MM ADESIVADO M2.	R\$ 190,00	200	M2	38.000,00
33	77825	PVC 2 MM ADESIVADO M2.	R\$ 143,33	300	M2	42.999,00
34	77826	PVC 5 MM ADESIVADO M2.	R\$ 141,67	200	M2	28.334,00
35	77827	PRONTUÁRIO DE REFERENCIA -CONTRA REFERENCIA A4.	R\$ 2,00	200	UN	400,00
36	77828	RECEITUÁRIA TIPO NOTIFICAÇÃO, CHECK IN COM 50 FOLHAS..	R\$ 15,33	500	BLOCO	7.665,00
37	77829	REQUISIÇÃO DE EXAMES DO SUS.	R\$ 1,25	300	UN	375,00
38	77830	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL.	R\$ 1,25	100	UN	125,00
39	77831	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL DE 25 LINHA..	R\$ 1,25	100	UN	125,00
40	77834	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COMPRIMENTO LARGURA 21 CM X 15 CM.	R\$ 0,75	600	UN	450,00
41	77836	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA. COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.200 DPIS E MONTADO. OBS. ARTE, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E ILHÓS INCLUSO NO PREÇO DOS SERVIÇOS.	R\$ 75,00	2000	M2	150.000,00
42	77837	CONFECCÃO DE ADESIVO EM 3M D 3000 COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA PERSONALIZAÇÃO. CONFECCÃO DE ADESIVO EM 3M D 3000 COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEÍCULOS. OS MATERIAIS UTILIZADOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	R\$ 130,00	500	M2	65.000,00
43	77838	CONFECCÃO DE PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL 3 .MM PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES.. COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS TRANSPARENTES COM IMPRESSÃO DIGITAL. OS MATERIAIS UTILIZADOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DAS PLACAS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	R\$ 170,00	10	M2	1.700,00
44	77839	CONFECCÃO DE PLACA EM LONA COM ARMAÇÃO EM METALON 20X20 COM CHAPA 20.. LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL 440G E ACABAMENTO EM COTONEIRA DE ALUMÍNIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DAS PLACAS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	R\$ 161,67	100	M2	16.167,00
45	77840	CONFECCÃO DE PLACA EM TÔTEN EM CHAPA 20 GALVANIZADA, . TAMANHO APROXIMADO DE 1,40 X 0,60CM, COM ARMAÇÃO EM METALON 50X30 COM CHAPA 20, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE VERNIZ DE METR02 PROTEÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DAS PLACAS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	R\$ 830,00	30	M2	24.900,00
46	77841	FAIXA - CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA, COM NO MÁXIMO TRÊS CORES EM TINTA LÁTEX. FAIXA - CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA, COM NO MÁXIMO TRÊS CORES EM TINTA LÁTEX (SILKSCREEM) COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS DUAS LATERAIS E CORDAS PARA AFIXAÇÃO NO PREÇO DOS SERVIÇOS	R\$ 53,33	300	M2	15.999,00
47	77842	PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL 1,00 X 0,90 CM, PLOTADO EM ADESIVO. . A ARTE SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE NO FORMATO PDF.	R\$ 330,00	3	UN	990,00
48	77843	PLACA DE ACRÍLICO INSTALADA NO LOCAL 30 CM (ALTURA) X 10 CM (LARGURA), . ADESIVADA PARA	R\$ 66,67	20	UN	1.333,40





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

		SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES. A ARTE SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE NO FORMATO DE PDF.				
49	77844	PLACA EM VIDRO, TAMANHO 45 CM (ALTURA) X 35 CM (LARGURA), COM IMPRESSÃO . EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL. A ARTE SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE NO FORMATO PDF.	R\$ 380,00	3	UN	1.140,00
50	77845	PLACA EM VIDRO, TAMANHO 90 CM (ALTURA) X 70 CM (LARGURA), . COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL. A ARTE SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE EM FORMATO PDF.	R\$ 696,67	3	UN	2.090,01
51	77846	TOTEM DUPLA FACE EXTERNO PARA SINALIZAÇÃO DE UNIDADES 2,00 M (ALTURA) X 0,80 CM . (LARGURA, EM PLACA DE ZINCO GALVANIZADA NA CHAPA 20, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO. A ARTE SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE EM FORMATO PDF.	R\$ 1.064,67	10	UN	10.646,70
52	77847	PLACA DE AVISO EM PVC EXPANDIDA, 40CM X 15CM, . COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL. A ARTE SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE NO FORMATO PDF.	R\$ 12,50	30	UN	375,00
53	77848	CERTIFICADOS FORMATO 297 X 210 MM ABERTO, PAPEL COUCHê MATTE 170G/M2, . 4 X O CORES. IMPRESSÃO A JATO DE TINTA, COM TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA (A DEFINIR), NOME DO EVENTO, ESPAÇO PARA NOME DO ALUNO, LOCAL E DATA PARA ASSINATURA DOS COORDENADORES DO EVENTO	R\$ 8,44	500	UN	4.220,00
54	77849	ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL PLÁSTICO, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PLÁSTICO, . ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL PLÁSTICO, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PLÁSTICO,	R\$ 0,50	10000	FL	5.000,00
55	77850	BANNER PARA EVENTOS COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E TAMANHOS VARIADOS, . ACABAMENTO COM BASTÃO E CORDA OU ILHÓS COM INSTALAÇÃO.	R\$ 72,25	500	M2	36.125,00
56	77851	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60 X 40 CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. . COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO NA COR PRETA. COM QUATRO FUIROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS	R\$ 1.200,00	3	UN	3.600,00
57	77852	LETRAS EM PVC EXPANDIDO.	R\$ 166,67	100	M2	16.667,00
58	77853	PLASTIFICACÃO A4.	R\$ 6,75	200	UN	1.350,00
59	77854	CAVALETE EM ZINCO COM PES EM METALON COM ADESIVO INFORMATIVO . NO TAMANHO 100X0,60CM	R\$ 240,00	20	UN	4.800,00
60	77855	LETRAS CAIXA AÇO INOX 0,50X 0,30CM.	R\$ 136,67	100	UN	13.667,00
61	77856	TROFÉU MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA LARGURA ESPESSURA PESO 23CM,9CM5CM,118G.. BASE MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO A LASER .COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO A LAZER.ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE	R\$ 52,00	200	UN	10.400,00
62	77857	CONFECCÃO DE CHEQUE SIMBÓLICO MATERIAL PVC EXPANDIDO 35X20 .	R\$ 54,67	70	UN	3.826,90
63	77859	PLACA INFORMATIVA EM ZINCO 0,60X0,60 CM.	R\$ 121,67	50	UN	6.083,50
64	77860	IMPRESSÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA FOLHA A0.	R\$ 18,67	30	UN	560,10
65	77861	CRACHÁS FORMATO 9 X 6 CM ABERTO, EM PVC, CORDÃO COM PRESILHA PARA CRACHÁ.	R\$ 13,33	750	UN	9.997,50
		TOTAL				871.363,33

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





5.1. Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, a solução proposta é a contratação de jurídica para a **Aquisição de material gráfico**, para atender a demanda das secretarias Municipais da Prefeitura de Montalvânia, devendo a empresa estar em conformidades com as normas e regras, as obrigações constitucionais e legais, o dever de licitar e de promover a participação na gestão pública e a aquisição vantajosa, que vai muito além daquela de menor preço, mas também a economicidade da contratação. Com base em tais questões, conclui-se pela viabilidade da a futura e eventual contratação.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. A futura aquisição deverá atender aos requisitos tais como; qualidade e capacidade de execução referente aos itens do objeto pretendido pela empresa a ser contratada. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas e quanto à necessidade e demanda de atendimento.

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme aos requisitos específicos e a regra para a formalização de procedimento administrativo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes dos serviços e fornecimento executados será efetuado pela Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia do efetivo fornecimento. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.1.2. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

7.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2026**.

130117.511.0447.2140.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1148
130117.511.0447.2140.3339339000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1149
130204.122.0021.2219.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1165
130204.122.0021.2219.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1166





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

130204.122.0021.2219.3339039000000 - 17200000TRANSF DA UNIAO REF PETROLEO E 1167
130215.452.0326.2142.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1178
130215.452.0327.2143.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1190
130215.452.0327.2143.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1191
130215.452.0327.2143.3339039000000 - 17200000TRANSF DA UNIAO REF PETROLEO E 1192
130215.452.0327.2143.3339039000000 - 17510000RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA 1193
130215.452.0328.2144.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1203
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1204
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 17000000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1205
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 17010000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1206
130215.452.0328.2144.3339339000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1208
130216.482.0025.2149.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1222
130216.482.0025.2149.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1223
130217.512.0449.2153.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1232
130217.512.0449.2153.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1233
130315.452.0325.2155.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1244
130315.452.0325.2155.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1245
130315.452.0325.2155.3339339000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1248
130117.511.0447.2140.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1147
130204.122.0021.2219.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1164
130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1177
130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1189
130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1202
130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1221
130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1231
130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1243
120108.122.0579.2220.3339030000000. 15000000- 797
120114.122.0088.2124.3339030000000. 15000000- 855
120208.122.0032.2127.3339030000000. 16600000- 894
120208.122.0579.2183.3339030000000. 16600000- 939
120208.245.0577.2133.3339030000000. 15000000- 1000
120208.245.0577.2133.3339030000000. 16600000- 1001
120208.245.0577.2184.3339030000000. 16600000- 1038
120208.245.0577.2184.3339030000000. 15000000- 1037
120208.245.0578.2137.3339030000000. 15000000- 1074
120108.122.0579.2220.3339039000000. 15000000 - ficha 800
120208.122.0032.2127.3339039000000.15000000 - ficha 899
120208.122.0032.2127.3339039000000.16600000 - ficha 900
120208.245.0577.2133.3339039000000. 15000000 - ficha 1009
120208.245.0577.2133.3339039000000. 16600000- ficha 1010
120208.245.0577.2133.3339039000000. 16610000 - ficha 1011
120208.245.0577.2184.3339039000000. 15000000 - ficha1043
120208.245.0577.2184.3339039000000. 16600000 - ficha 1044
120114.122.0088.2124.3339039000000. 15000000 - ficha 858
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
160113.122.0021.2218.3339030000000 - 15000000 1448
160113.122.0021.2218.3339039000000 - 15000000 1454
MANUT FEST TRAD FOLCLORICA POP CULTURAIS
160113.392.0247.2082.3339030000000 - 15000000 1459
160113.392.0247.2082.3339039000000 - 15000000 1462
MANUT ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
160113.392.0247.2083.3339030000000 MaterialdeConsumo 15000000 1468
160113.392.0247.2083.3339039000000 - 15000000 1470
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO
160113.392.0247.2118.3339030000000 - 15000000 1511
160113.392.0247.2118.3339039000000 - 15000000 1513
MANUT ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA
160113.392.0247.2185.3339030000000 - 15000000 1473
160113.392.0247.2185.3339039000000 - 15000000 1475
MANUT. DAS ATIV. DE INCENTIVO A CULTURA
160113.392.0247.2203.3339030000000 - 15000000 1486
160113.392.0247.2203.3339039000000 - 15000000 1495
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
160127.695.0363.2085.3339030000000 - 15000000 1519
160127.695.0363.2085.3339039000000 - 15000000 1521
MANUT ATIV FUNDO MUNIC PATRI CULTURAL
160213.392.0247.2174.3339030000000 - 15000000 1526
160213.392.0247.2174.3339039000000 - 15000000 1529
170127.122.0021.2224MANUT. SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER 3339030000000 - 15000000 1542
170127.122.0021.2224MANUT. SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER 3339039000000 - 15000000 1544





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339030000000 - 15000000 1558
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339030000000 - 17000000 1559
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339039000000 - 15000000 1562
150118.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1314
3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1316
140104.122.0021.2221 MAN ATIV DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1255
3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1257
140226.782.0532.2158 MANUT ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1284
3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1286
090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3390300000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 307
3390300000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 308
3390390000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 310
3390390000000 - 15710000TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 311
090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL
3390300000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 374
3390300000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 375
3390300000000 - 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 376
3390300000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 377
3390300000000 - 15510000TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 378
3390300000000 - 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 379
3390390000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 381
3390390000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 382
090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3390300000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 418
3390300000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 419
3390300000000 - 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 420
3390300000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 421
3390300000000 - 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 422
3390300000000 - 25690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 1423
3390390000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 425
3390390000000 - 25690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 1425
090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
3390300000000 - 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 452
3390300000000 - 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 453
3390390000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE456
3390390000000 - 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMP 457
020104.122.0020.2211 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 45
020104.122.0020.2211 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 48
030104.122.0021.2011 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 58
030104.122.0021.2011 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 61
030204.122.0021.2212 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 69
030204.122.0021.2212 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 72
030304.122.0021.2003 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 81
030304.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 84
040104.122.0014.2213 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 98
040104.122.0014.2213 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 102
050104.124.0021.2214 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 109
050104.124.0021.2214 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 111
060104.062.0014.2202 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 128
060104.062.0014.2202 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 131
070104.122.0021.2003 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 144
070104.122.0021.2003 3339030000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 145
070104.122.0021.2003 3339030000000 - 17530000 REC. PROVENIENTES DE TAXAS, CO 146
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 152
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 153
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 17490000 OUTRAS VINCULACOES DE TRANSFER 154
070104.126.0024.2003 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 179
070104.126.0024.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 181
080104.123.0030.2217 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 284
080104.123.0030.2217 3339030000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 285
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 288
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 289
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 290
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 17100100 TRANSF. ESP. ESTADO - BARRAGEM 291
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 17150000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1407





9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e **terá uma duração de 12 (doze) meses.**

9.2. As regras para a realização de prorrogação do prazo de fornecimento seguem o disposto no artigo 11 da Lei 14.133/21, por se tratar de contrato de escopo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do Contrato a ser firmado;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens referentes ao objeto pretendido realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

10.3. Formalizar a solicitação itens referente ao objeto pretendido desta avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

10.5. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na avença;

10.7. Todas as questões inerentes à referida aquisição ficarão submetidas ao Setor de Compras da prefeitura Municipal de Montalvânia.

10.8. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos serviços e fornecimento da avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços e fornecimento em estrita observância às especificações do Termo de Referência e do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas os itens referentes ao objeto pretendido com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pelo contratante;

11.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.

11.8. Os itens referentes ao objeto pretendido a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.9. Os itens referentes ao objeto pretendido deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

11.10. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos itens referentes ao objeto pretendido nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

11.11. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. Trata-se de aquisição eventual e futura de bem comum, a ser contratada mediante licitação.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos materiais gráficos deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria competente.

13.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, em dias úteis e horário de expediente.

13.3. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

13.4. O recebimento do objeto dar-se-á:





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência;

II – **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência qualitativa e quantitativa, mediante atesto do servidor responsável.

13.5. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município.

13.6. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

14. DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e desde que devidamente justificado, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o Município e eventual subcontratada.

15. DAS UNIDADES INTERESSADAS

15.1. Secretaria Municipal de Transporte

Montalvânia/MG, 05 de março de 2026.

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração e RH

Leandro Bispo de Souza
Secretária Municipal Esporte e Lazer.

Leila Maura Souza Sampaio
Secretária Municipal de Assistência Social

Evelyn Dourado Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Moabe Batista dos Santos





Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Miralva Dourado Pereira
Secretária Municipal de Educação

Emilson Prates Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Plínio Oliveira Laranjeira
Secretário Municipal de Transportes

Cleomar Pereira da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nelides Lopes Viana
Secretária Municipal de Governo





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____, doravante denominada **FORNECEDORA**.

CONTRATADA:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 008/2026, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESSADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 019/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao lote contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 17 do Decreto Municipal n. 077/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para **“aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Fazenda,





130215.452.0327.2143.3339039000000 - 17510000RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA 1193
130215.452.0328.2144.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1203
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1204
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 17000000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1205
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 17010000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1206
130215.452.0328.2144.3339339000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1208
130216.482.0025.2149.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1222
130216.482.0025.2149.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1223
130217.512.0449.2153.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1232
130217.512.0449.2153.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1233
130315.452.0325.2155.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1244
130315.452.0325.2155.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1245
130315.452.0325.2155.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1248
130117.511.0447.2140.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1147
130204.122.0021.2219.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1164
130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1177
130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1189
130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1202
130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1221
130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1231
130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1243
120108.122.0579.2220. 3339030000000. 15000000- 797
120114.122.0088.2124. 3339030000000. 15000000- 855
120208.122.0032.2127. 3339030000000. 16600000- 894
120208.122.0579.2183. 3339030000000. 16600000- 939
120208.245.0577.2133. 3339030000000. 15000000- 1000
120208.245.0577.2133. 3339030000000. 16600000- 1001
120208.245.0577.2184. 3339030000000. 16600000- 1038
120208.245.0577.2184. 3339030000000. 15000000- 1037
120208.245.0578.2137. 3339030000000. 15000000- 1074
120108.122.0579.2220. 3339039000000. 15000000 - ficha 800
120208.122.0032.2127. 3339039000000.15000000 - ficha 899
120208.122.0032.2127. 3339039000000.16600000 - ficha 900
120208.245.0577.2133. 3339039000000. 15000000 - ficha 1009
120208.245.0577.2133. 3339039000000. 16600000- ficha 1010
120208.245.0577.2133. 3339039000000. 16610000 - ficha 1011
120208.245.0577.2184. 3339039000000. 15000000 - ficha1043
120208.245.0577.2184. 3339039000000. 16600000 - ficha 1044
120114.122.0088.2124. 3339039000000. 15000000 - ficha 858
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
160113.122.0021.2218. 3339030000000 - 15000000 1448
160113.122.0021.2218. 3339039000000 - 15000000 1454
MANUT FEST TRAD FOLCLORICA POP CULTURAIS
160113.392.0247.2082. 3339030000000 - 15000000 1459
160113.392.0247.2082. 3339039000000 - 15000000 1462
MANUT ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
160113.392.0247.2083. 3339030000000 MaterialdeConsumo 15000000 1468
160113.392.0247.2083. 3339039000000 - 15000000 1470
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO
160113.392.0247.2118. 3339030000000 - 15000000 1511
160113.392.0247.2118. 3339039000000 - 15000000 1513
MANUT ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA
160113.392.0247.2185. 3339030000000 - 15000000 1473
160113.392.0247.2185. 3339039000000 - 15000000 1475
MANUT. DAS ATIV. DE INCENTIVO A CULTURA
160113.392.0247.2203. 3339030000000 - 15000000 1486
160113.392.0247.2203. 3339039000000 - 15000000 1495
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
160127.695.0363.2085. 3339030000000 - 15000000 1519
160127.695.0363.2085. 3339039000000 - 15000000 1521
MANUT ATIV FUNDO MUNIC PATRI CULTURAL
160213.392.0247.2174. 3339030000000 - 15000000 1526
160213.392.0247.2174. 3339039000000 - 15000000 1529
170127.122.0021.2224MANUT. SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER 3339030000000 - 15000000 1542
170127.122.0021.2224MANUT. SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER 3339039000000 - 15000000 1544
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339030000000 - 15000000 1558
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339030000000 - 17000000 1559
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339039000000 - 15000000 1562
150118.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO





333903000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1314
333903900000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1316
140104.122.0021.2221 MAN ATIV DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1255
333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1257
140226.782.0532.2158 MANUT ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1284
333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1286
090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 307
339030000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 308
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 310
339039000000 - 15710000TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 311
090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL
339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 374
339030000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 375
339030000000 - 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 376
339030000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 377
339030000000 - 15510000TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 378
339030000000 - 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 379
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 381
339039000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 382
090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 418
339030000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 419
339030000000 - 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 420
339030000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 421
339030000000 - 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 422
339030000000 - 25690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 1423
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 425
339039000000 - 25690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 1425
090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
339030000000 - 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 452
339030000000 - 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 453
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE456
339039000000 - 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMP 457
020104.122.0020.2211 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 45
020104.122.0020.2211 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 48
030104.122.0021.2011 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 58
030104.122.0021.2011 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 61
030204.122.0021.2212 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 69
030204.122.0021.2212 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 72
030304.122.0021.2003 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 81
030304.122.0021.2003 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 84
040104.122.0014.2213 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 98
040104.122.0014.2213 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 102
050104.124.0021.2214 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 109
050104.124.0021.2214 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 111
060104.062.0014.2202 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 128
060104.062.0014.2202 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 131
070104.122.0021.2003 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 144
070104.122.0021.2003 333903000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 145
070104.122.0021.2003 333903000000 - 17530000 REC. PROVENIENTES DE TAXAS, CO 146
070104.122.0021.2003 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 152
070104.122.0021.2003 333903900000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 153
070104.122.0021.2003 333903900000 - 17490000 OUTRAS VINCULACOES DE TRANSFER 154
070104.126.0024.2003 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 179
070104.126.0024.2003 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 181
080104.123.0030.2217 333903000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 284
080104.123.0030.2217 333903000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 285
080104.123.0030.2217 333903900000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 288
080104.123.0030.2217 333903900000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 289
080104.123.0030.2217 333903900000 - 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 290
080104.123.0030.2217 333903900000 - 17100100 TRANSF. ESP. ESTADO - BARRAGEM 291
080104.123.0030.2217 333903900000 - 17150000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1407

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO





5.1. A entrega dos materiais gráficos deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria competente.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, em dias úteis e horário de expediente.

5.3. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência;

II – **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência qualitativa e quantitativa, mediante atesto do servidor responsável.

5.5. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município.

5.6. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:** ___/___/___ e **finalizando-se em:** ___/___/___.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Montalvânia.

7.4 - Carregar e disponibilizar os itens/objeto no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º -O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º -O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Montalvânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Montalvânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Montalvânia, conforme quantitativo(s) do(s) produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 -Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento dos itens/objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos serviços/objeto dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 -O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;





14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) itens/produto(s) referente ao objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 019/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços “Final”**, as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao item contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato administrativo a **“aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Fazenda, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo, conforme a **Proposta de Preços “Final”** da empresa, e conforme a quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir:





3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Montalvânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montalvânia.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montalvânia.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montalvânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

130117.511.0447.2140.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1148
130117.511.0447.2140.3339339000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1149



130204.122.0021.2219.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1165
130204.122.0021.2219.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1166
130204.122.0021.2219.3339039000000 - 17200000TRANSF DA UNIAO REF PETROLEO E 1167
130215.452.0326.2142.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1178
130215.452.0327.2143. 3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1190
130215.452.0327.2143.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1191
130215.452.0327.2143.3339039000000 - 17200000TRANSF DA UNIAO REF PETROLEO E 1192
130215.452.0327.2140.3339039000000 - 17510000RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA 1193
130215.452.0328.2144.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1203
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1204
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 17000000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1205
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 17010000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1206
130215.452.0328.2144.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1208
130216.482.0025.2149.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1222
130216.482.0025.2149.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1223
130217.512.0449.2153.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1232
130217.512.0449.2153.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1233
130315.452.0325.2155.3339036000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1244
130315.452.0325.2155.3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1245
130315.452.0325.2155.3339339000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1248
130117.511.0447.2140.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1147
130204.122.0021.2219.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1164
130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1177
130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1189
130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1202
130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1221
130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1231
130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1243
120108.122.0579.2220. 3339030000000. 15000000- 797
120114.122.0088.2124. 3339030000000. 15000000- 855
120208.122.0032.2127. 3339030000000. 16600000- 894
120208.122.0579.2183. 3339030000000. 16600000- 939
120208.245.0577.2133. 3339030000000. 15000000- 1000
120208.245.0577.2133. 3339030000000. 16600000- 1001
120208.245.0577.2184. 3339030000000. 16600000- 1038
120208.245.0577.2184. 3339030000000. 15000000- 1037
120208.245.0578.2137. 3339030000000. 15000000- 1074
120108.122.0579.2220. 3339039000000. 15000000 - ficha 800
120208.122.0032.2127. 3339039000000.15000000 - ficha 899
120208.122.0032.2127. 3339039000000.16600000 - ficha 900
120208.245.0577.2133. 3339039000000. 15000000 - ficha 1009
120208.245.0577.2133. 3339039000000. 16600000- ficha 1010
120208.245.0577.2133. 3339039000000. 16610000 - ficha 1011
120208.245.0577.2184. 3339039000000. 15000000 - ficha1043
120208.245.0577.2184. 3339039000000. 16600000 - ficha 1044
120114.122.0088.2124. 3339039000000. 15000000 - ficha 858
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
160113.122.0021.2218. 3339030000000 - 15000000 1448
160113.122.0021.2218. 3339039000000 - 15000000 1454
MANUT FEST TRAD FOLCLORICA POP CULTURAIS
160113.392.0247.2082. 3339030000000 - 15000000 1459
160113.392.0247.2082. 3339039000000 - 15000000 1462
MANUT ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
160113.392.0247.2083. 3339030000000 MaterialdeConsumo 15000000 1468
160113.392.0247.2083. 3339039000000 - 15000000 1470
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO
160113.392.0247.2118. 3339030000000 - 15000000 1511
160113.392.0247.2118. 3339039000000 - 15000000 1513
MANUT ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA
160113.392.0247.2185. 3339030000000 - 15000000 1473
160113.392.0247.2185. 3339039000000 - 15000000 1475
MANUT. DAS ATIV. DE INCENTIVO A CULTURA
160113.392.0247.2203. 3339030000000 - 15000000 1486
160113.392.0247.2203. 3339039000000 - 15000000 1495
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
160127.695.0363.2085. 3339030000000 - 15000000 1519
160127.695.0363.2085. 3339039000000 - 15000000 1521
MANUT ATIV FUNDO MUNIC PATRI CULTURAL
160213.392.0247.2174. 3339030000000 - 15000000 1526





CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

160213.392.0247.2174. 3339039000000 - 15000000 1529
170127.122.0021.2224MANUT. SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER 3339030000000 - 15000000 1542
170127.122.0021.2224MANUT. SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER 3339039000000 - 15000000 1544
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339030000000 - 15000000 1558
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339030000000 - 17000000 1559
170127.812.0224.2087MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 3339039000000 - 15000000 1562
150118.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1314
3339039000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1316
140104.122.0021.2221 MAN ATIV DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1255
3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1257
140226.782.0532.2158 MANUT ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1284
3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1286
090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 307
339030000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 308
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 310
339039000000 - 15710000TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 311
090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL
339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 374
339030000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 375
339030000000 - 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 376
339030000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 377
339030000000 - 15510000TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 378
339030000000 - 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 379
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 381
339039000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 382
090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
339030000000 - 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 418
339030000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 419
339030000000 - 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 420
339030000000 - 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 421
339030000000 - 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 422
339030000000 - 25690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 1423
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 425
339039000000 - 25690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 1425
090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
339030000000 - 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 452
339030000000 - 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 453
339039000000 - 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE456
339039000000 - 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 457
020104.122.0020.2211 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 45
020104.122.0020.2211 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 48
030104.122.0021.2011 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 58
030104.122.0021.2011 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 61
030204.122.0021.2212 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 69
030204.122.0021.2212 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 72
030304.122.0021.2003 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 81
030304.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 84
040104.122.0014.2213 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 98
040104.122.0014.2213 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 102
050104.124.0021.2214 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 109
050104.124.0021.2214 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 111
060104.062.0014.2202 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 128
060104.062.0014.2202 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 131
070104.122.0021.2003 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 144
070104.122.0021.2003 3339030000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 145
070104.122.0021.2003 3339030000000 - 17530000 REC. PROVENIENTES DE TAXAS, CO 146
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 152
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 153
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 17490000 OUTRAS VINCULACOES DE TRANSFER 154
070104.126.0024.2003 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 179
070104.126.0024.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 181
080104.123.0030.2217 3339030000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 284
080104.123.0030.2217 3339030000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 285
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 288
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 15010000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS 289





080104.123.0030.2217 3339039000000 - 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 290
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 17100100 TRANSF. ESP. ESTADO - BARRAGEM 291
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 17150000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1407

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:** ___/___/___ e **finalizando-se em:** ___/___/___.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.





6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO





8.1 -A entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do decreto municipal Nº 021, de 25 de abril de 2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1. A entrega dos produtos de limpeza automotiva (Limpa Baú, Shampoo Automotivo, Desengraxante e Esfregão Lava Carro) deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria competente.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, em dias úteis e horário de expediente.

9.3. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

9.4. O recebimento do objeto dar-se-á:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência;

II – **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência qualitativa e quantitativa, mediante atesto do servidor responsável.

9.5. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município.

9.6. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 -O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1 -Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

- a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;



11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATADA

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto, referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da Proposta de Preços, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas,

2.A Proposta de Preços “Inicial” deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços as respectivas **MARCAS/FABRICANTE, VALORES UNITÁRIOS e TOTAL** de cada item/objeto referente a licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.

3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**”, junto com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital”** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.





ANEXO V – REGRAS PARA A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **“aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Fazenda, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 077/23.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA DE
Montalvânia
O TRABALHO CONTINUA

ADM: 2025-2028



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: FREDSON LOPES FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9343-45BC-B6B3-F280> e informe o código 9343-45BC-B6B3-F280





CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data do cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da ata de registro de preços, isto é: ___/___/____.

Fornecedores que aderiram ao preço do primeiro colocado;

1. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

2. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

3. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

-

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva pelo menor preço que ofertaram no certame;

1. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

2. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

3. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **“aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Fazenda, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Fazenda, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 24/03/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de MARÇO de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” –

www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <edital PE 008/2026>**– Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, O Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 10 de março de 2026.

Ruth Esther Silva Oliveira
PREGOEIRA

Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9343-45BC-B6B3-F280

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FREDSON LOPES FRANÇA (CPF 199.XXX.XXX-00) em 12/03/2026 11:05:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9343-45BC-B6B3-F280>